

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Na matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 14/07/2015. Edição 0790, Ano IV,
onde se lê: “LEI 1372/2015”,
Leia-se: “LEI 1375/2015”.

LEI Nº 1375/2015

(Texto já corrigido)

SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS AGENTES POLITICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou, o **Projeto de Lei nº 004/2015** proposto por todos os Vereadores, e Eu, JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos Agentes Políticos e Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de General Carneiro, a variação do IGP-M, índice adotado pelo Poder Executivo Municipal para a reposição salarial do seu quadro de Servidores, o qual reflete a inflação apurada nos seguintes períodos:

I – Para os Agentes Políticos, a variação do IGP-M verificada no período de 01/05/2014 a 30/04/2015, no mesmo importe do Concedido para os Servidores do Poder Executivo Municipal, equivalente a 8,17%.

II – Para os Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de General Carneiro, a variação do IGP-M verificada no período de 01/05/2014 a 30/04/2015, no importe de 8,17%.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de Julho de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o conteúdo publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 14/07/2015. Edição 0790 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o **Código Identificador:D94E96BC** no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 14/07/2015. Edição 0790, Ano IV, onde se lê: “LEI 1372/2015”, Leia-se: “LEI 1375/2015”.

Registre-se
Publique-se

General Carneiro, 15 de Julho de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal.

Este texto não substitui o conteúdo publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 16/07/2015. Edição 0792 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o **Código Identificador:F88EE723** no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>